LEI MUNICIPAL N° 4.021

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Carazinho, para o triênio 1990/1992, em conformidade com o disposto no artigo 165, § 1°, da Constituiçπo da Republica e com o artigo 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município, discriminado nos Quadros e Anexos que integram esta Lei, prevê aplicações de recursos no montante de Cr$ 144.647.400,00 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), assim distribuidos:

DISTRIBUIÇ├O	1990	1991	1992	TOTAL
AD.DIR.	51.555.800,00	46.545.800,00	46.545.800,00	144.647.400,00
TOTAIS	51.555.800,00	46.545.800,00	46.545.800,00	144.647.400,00

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, sπo das seguintes origens:

ORIGEM DOS RECURSOS

DISTRIBUIÇ├O	NORMAIS	OP. CREDITO	TOTAIS
ADM. DIRETA	119.867.400,00	24.780.000,00	144.647.400,00
TOTAIS	119.867.400,00	24.780.000,00	144.647.400,00

Art. 3° - A realizaçπo das despesas de capital obedecera, em cada exercício, as normas estabelecidas para execuçπo do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4° - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execuçπo do Orçamento Anual.

Art. 5° - Os valores referentes aos exercícios de 1991 e 1992, estimados a preços de 1989, serπo corrigidos monetariamente por ocasiπo da elaboraçπo dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE JUNHO DE 1990.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo